



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO
CENTRO ACADÊMICO RUY BARBOSA**

Resolução CARB nº 01/2025

Dispõe sobre a escolha dos membros de mestrado e doutorado do Colegiado de Pós Graduação, bem como do membro da pós-graduação da Congregação da Faculdade de Direito da UFBA (FDUFBA).

O CENTRO ACADÊMICO RUY BARBOSA DA FACULDADE DE DIREITO DA UFBA (CARB), no uso de suas atribuições de representação, estatutárias e legais e em conformidade com o Estatuto deste Centro Acadêmico.

CONSIDERANDO que, de acordo com o Estatuto do CARB, em seu art. 2º, prevê que o Centro Acadêmico Ruy Barbosa é o órgão de representação dos estudantes de graduação e pós-graduação da Faculdade de Direito da UFBA.

CONSIDERANDO que, nos termos do Estatuto do CARB, os seus membros são eleitos periodicamente, nos termos do art. 38 e seguintes, para representar o corpo discente da Faculdade de Direito da UFBA, sendo dado direito de votar e ser votado a todos os estudantes regulares de graduação e pós-graduação.

CONSIDERANDO que o Estatuto do CARB, em seu art. 23, IV, prevê que o Conselho Diretor do CARB, eleito por seus pares, possui a atribuição de indicar os representantes discentes de todos os órgãos colegiados, prevista no regimento interno da Faculdade.

CONSIDERANDO que a Congregação deliberou, em 2023, que um dos quatro membros da representação estudantil deve ser estudante do PPGD e, nos termos do Art. 4, § 1º do Regimento Interno da Faculdade de Direito da UFBA, o estudante deve ser eleito por seus pares.

CONSIDERANDO que o Colegiado de Pós-Graduação de Direito da Faculdade possui dois integrantes discentes, estes que podem ser do mestrado e/ou doutorado, nos termos do Art. 21, inciso II do Regimento Interno da Faculdade de Direito da UFBA.

RESOLVE:

Art. 1º. Compete ao Centro Acadêmico Ruy Barbosa, indicar:

I - Os dois membros discentes do Colegiado de Pós Graduação da Faculdade de Direito da UFBA e seus suplentes;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO
CENTRO ACADÊMICO RUY BARBOSA**

II - O membro discente da pós-graduação da Congregação da Faculdade de Direito da UFBA e seu suplente.

§ 1º Os representantes acima citados serão obrigatoriamente alunos regulares do mestrado e/ou doutorado do PPGD/UFBA.

§ 2º A Mesa Diretora poderá deliberar internamente pela realização de eleições para escolha dos representantes de órgãos colegiados acima citados.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da aprovação, revogando as disposições em contrário.

Salvador/BA, 15 de janeiro de 2025.

Pedro Maciel São Paulo Paixão
Presidente do Centro Acadêmico Ruy Barbosa